

PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Oficial do Estado
15/03/91, na forma
do Art. 87 da LOM.
em 22 / 07 / 99
Visto

LEI Nº 592/91

Denomina as Escola Municipais de 1º Grau e toma outras providências.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Escolas Públicas Municipais de 1º Grau de Cabedelo, de acordo com a discriminação abaixo:

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Escola Municipal de 1º Grau	Salina Ribamar	Hildebrando da Silva
" " " " "	J. Manguinhos	Agripino José de Moraes
" " " " "	Centro	Mã Pessoa Cavalcante
" " " " "	Palmeira	Rosa Figueirêdo de Lima
" " " " "	Renascer III	Plácido de Almeida
" " " " "	Poço	Mã José de Miranda Buriti
" " " " "	Monte Castelo	Major Adolfo Pereira Maia
" " " " "	Rua Nova	Antônio Viana da Silva
" " " " "	São Sebastião	Paulino Siqueira
" " " " "	Jacaré	Vereador Pedro Américo da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 12 de março de 1991.



SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 008.782.784-00

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
CABEDELO
MAOS A OBRA